
EDITAL: ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO - biênio 12/2025–12/2027
Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana (PPGECH-So)
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

A Comissão responsável pelo **processo eleitoral para a eleição da Coordenação do PPGECH-So**, nomeada na 48ª reunião ordinária da Comissão de Pós-Graduação (CPG/PPGECH-So), realizada em 25 de setembro de 2025, COMUNICA que o referido processo eleitoral obedecerá ao presente Edital, observado o cronograma previsto no Anexo 1.

1. DAS ELEIÇÕES

- 1.1. Serão elegíveis todos(as) os(as) docentes permanentes, credenciados(as) ao PPGECH-So e contratados(as) em Regime de Dedicção Exclusiva pela UFSCar, sendo permitida apenas uma recondução.
- 1.2. São eleitores:
 - 1.2.1. docentes credenciados(as) ao PPGECH-So;
 - 1.2.2. discentes regularmente matriculados(as) no PPGECH-So;
 - 1.2.3. servidores(as) técnico-administrativos(as) em efetivo exercício, lotados(as) no PPGECH-So.

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

- 2.1. A inscrição de candidaturas será realizada mediante o envio via e-mail do **Requerimento de Inscrição de Chapa (Anexo 2 deste Edital)**, devidamente preenchido e assinado, para a Secretaria do PPGECH-So, respeitados os prazos indicados no cronograma (Anexo 1).

- 2.2. Cada candidatura inscrita deverá anexar ao Requerimento de Inscrição de Chapa, para fins de divulgação das candidaturas concorrentes no *site* do PPGECH-So, um documento no formato .PDF em tamanho A4 contendo uma versão resumida de sua proposta de programa para a gestão.

3. DA VOTAÇÃO

- 3.1. A votação pelos(as) docentes, servidores(as) técnico-administrativos(as) e discentes realizar-se-á no dia 25 de novembro de 2025, das 9h às 22h, de forma *on-line*.
- 3.2. O processo de votação eletrônica será realizado de acordo com os procedimentos definidos na Resolução CONSUNI nº 2, de 23 de abril de 2024, que estabelece as normas e procedimentos para o uso do Sistema de Votação Eletrônica (SVE) no âmbito da UFSCar.
- 3.3. O acesso ao sistema se dará por meio de *login* (Número UFSCar) e senha utilizados pelos membros do PPGECH-So para acesso aos sistemas integrados de gestão acadêmica da UFSCar.
- 3.4. Cabe a cada votante certificar-se de que:
- 3.4.1. o seu acesso aos sistemas da UFSCar estará operacional para uso no período de votação;
 - 3.4.2. a conta de *e-mail* associada ao seu acesso aos sistemas da UFSCar está atualizada;
 - 3.4.3. eventuais mensagens enviadas pelo sistema de votação e consideradas como *spam* por seu serviço de e-mail sejam tratadas de maneira adequada.
- 3.5. Compete à Secretaria de Informática (SIIn) da UFSCar prover auxílio aos

membros do PPGECH-So que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

- 3.6. Será encaminhado aos(às) votantes, em seus *e-mails* de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço eletrônico para acesso ao sistema de votação.
- 3.7. A lista de votantes habilitados(as) será divulgada no site do PPGECH-So. Os membros do PPGECH-So cujo nome não estiver na lista divulgada poderão apresentar recurso à Comissão Eleitoral, observado o cronograma (Anexo 1), através de *e-mail* para o endereço ppgech@ufscar.br.
 - 3.7.1. A Comissão Eleitoral será responsável por analisar os recursos, providenciar a inclusão dos(as) votantes que tiveram seus recursos deferidos e divulgar a lista final de votantes.
- 3.8. No dia anterior ao início da votação, ocorrerá a validação das urnas virtuais, divididas pelas categorias estabelecidas para condução e instrução do pleito eleitoral, bem como das cédulas de votação no sistema.
- 3.9. As cédulas conterão os nomes das candidaturas deferidas para o pleito em ordem de inscrição, considerando-se a forma indicada no Requerimento de Inscrição de Chapa. As cédulas incluirão também a possibilidade de voto em branco, sendo obrigatório o preenchimento de uma das opções para depositar o voto.
- 3.10. A data e horário de início e término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral, como interrupção do serviço de energia e/ou Internet que afete(m) o acesso dos(as) votantes às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o cronograma

das etapas subsequentes, promovendo a devida divulgação.

- 3.11. Os(as) votantes serão organizados(as) em duas categorias, associadas a duas cabines de votação:
 - 3.11.1. **Categoria 1:** Docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as);
 - 3.11.2. **Categoria 2:** Discentes.

- 3.12. Os membros do PPGECH-So apenas poderão votar em uma das candidaturas concorrentes dentre as constantes da relação divulgada pela Comissão Eleitoral, devidamente cadastradas no sistema de votação.

- 3.13. Durante todo o período de votação, será possível aos(às) votantes alterarem e repetirem seus votos, de acordo com os mecanismos oferecidos pelo sistema de votação.
 - 3.13.1. Para efeito da apuração, será considerado o último voto realizado por cada eleitor(a).
 - 3.13.2. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) votante cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação.
 - 3.13.3. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) votante deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência em <https://servicos.ufscar.br> e resguardar-se depositando um novo voto.

- 3.14. Não serão considerados válidos os votos em branco.

- 3.15. O sistema de votação será configurado para encerrar automaticamente a votação

ao final do período estipulado.

4. DA APURAÇÃO

- 4.1. A apuração ocorrerá no dia seguinte ao encerramento da votação, conforme o cronograma (Anexo 1), por meio do próprio sistema de votação.
- 4.2. A apuração terá como resultado a quantidade de votos recebidos por cada candidatura, observado o índice de totalização dos votos entre as duas categorias de votantes, através da seguinte fórmula:

- Pontuação da Categoria 1: Docentes e servidores técnico-administrativos

Total de votos válidos da Categoria 1 / Total de eleitores da Categoria 1 x 0,7 = __ %

- Pontuação da Categoria 2: Discentes

Total de votos válidos da Categoria 2 / Total de eleitores da Categoria 2 x 0,3 = __ %

O índice de totalização da apuração dos votos será:

Pontuação da Categoria 1 + Pontuação da Categoria 2.

- 4.3. O índice de cada chapa será calculado e divulgado, com precisão de três casas decimais.
- 4.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice de totalização da apuração dos votos.
- 4.5. Em caso de empate entre as chapas, será considerada eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a Coordenador(a) tiver maior tempo de vínculo funcional com a UFSCar e, persistindo o empate, a maior idade.

5. DO RESULTADO FINAL

- 5.1. Os resultados da eleição serão submetidos à homologação da CPG/PPGECH-So e do Conselho do Centro de Ciências Humanas e Biológicas (CoCCHB) (centro ao qual o PPGECH-So é vinculado), acompanhados de toda a documentação elaborada no decorrer do processo eleitoral.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Todas as informações referentes ao processo eleitoral serão publicadas no *site* do PPGECH-So e divulgadas nos sistemas de comunicação oficiais da UFSCar.
- 6.2. Eventuais recursos, devidamente instruídos, poderão ser interpostos a cada etapa, observado o cronograma do processo eleitoral (Anexo 1), e deverão ser enviados para a Comissão Eleitoral através do e-mail ppgech@ufscar.br.
- 6.3. As condições de salvaguarda e segurança dos dados relativos à eleição deverão ser garantidas pela Comissão Eleitoral e pela SIn por 1 (um) mês após a divulgação dos resultados da votação.
- 6.4. Diante de ocorrência não prevista ou não bem caracterizada no presente Edital, a Comissão Eleitoral fica autorizada a decidir e/ou expedir a orientação necessária, divulgando-a junto às candidaturas inscritas e à comunidade do PPGECH-So.

Sorocaba, 24 de outubro de 2025.

Comissão Eleitoral - PPGECH-So

Stela Silva Valim (presidente da Comissão e servidora técnico-administrativa)

Prof. Dr. Geraldo Tadeu Souza (representante docente)

Cássia Carolina Matarazzo Guimarães (representante discente)

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGECH-So) – biênio 12/2025–12/2027

Todas as informações referentes às etapas descritas abaixo serão publicadas no *site* do PPGECH-So (<https://www.ppgech.ufscar.br>).

Etapas	Datas/horários
Publicação do Edital	24/10/2025
Período para inscrição de candidaturas	24 a 30/10/2025
Divulgação das candidaturas inscritas	31/10/2025
Prazo para apresentação de recurso em face das candidaturas inscritas	03 a 06/11/2025
Resultado dos recursos e homologação das candidaturas inscritas	07/11/2025
Divulgação das listas provisórias de votantes	12/11/2025
Prazo para apresentação de recursos em face das listas de votantes	13 e 14/11/2025
Divulgação das listas definitivas de votantes	18/11/2025
Constituição das urnas virtuais	24/11/2025
Votação <i>on-line</i>	25/11/2025, das 9h às 22h
Apuração	26/11/2025
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	28/11/2025
Prazo para interposição de recursos em face dos resultados	01 e 02/12/2025
Divulgação dos resultados finais da eleição	03/12/2025
Homologação do resultado na CPG/PPGECH-So e no CoCCHB	De 04 a 17/12/2025

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PPGECH-So - biênio 12/2025–12/2027

Nós, _____ e

vimos, por meio deste, REQUERER **nossa inscrição como candidatos(as) a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana da Universidade Federal de São Carlos (PPGECH-So/UFSCar)** para o biênio 12/2025–12/2027, na eleição a ser realizada no dia 25 de novembro de 2025, nos termos do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e publicado em 24 de outubro de 2025.

Ciente das normas, procedimentos e prazos indicados no Edital e no cronograma do processo eleitoral, solicitamos o **deferimento** deste Requerimento de Inscrição de Chapa à Comissão Eleitoral.

Sorocaba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) a Coordenador(a):

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-coordenador(a):